# DECRETO Nº. 3.075, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 4.4.90.52.08.00 | 20 | 40.000,00 |
| 01.03 | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 4.4.90.52.99.00 | 21 | 10.000,00 |
| 01.03 | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 3.3.90.30.99.00 | 20 | 41.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **91.000,00** |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 4.4.90.51.00.00 | 21 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 10.301.0063.2.389 | Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família | 3.1.90.13.01.00 | 20 | 1.000,00 |
| 01.03 | 10.301.0063.2.389 | Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Família | 3.1.90.13.03.00 | 20 | 5.000,00 |
| 01.03 | 10.301.0063.2.389 | Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Família | 3.1.90.16.00.00 | 20 | 10.000,00 |
| 01.03 | 10.301.0063.2.389 | Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Família | 3.1.90.94.00.00 | 20 | 5.000,00 |
| 01.03 | 10.301.0063.2.391 | Aquisição de insumos, material permanente para Saúde Bucal | 4.4.90.52.99.00 | 20 | 40.000,00 |
| 01.03 | 10.305.0063.2.385 | Manter e Implementar o Programa de Imunização no Município | 4.4.90.52.99.00 | 20 | 20.000,00 |
| | | | **TOTAL** | | **91.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO